PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I = Nº 417

Dispõe sobre pagamento que menciona e abre Çredito Especial de Cr$. 7.000,00.

Dr. Edgard Matrangolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando-das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Camâra Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Cont doria Municipal autorizada a abrir por decreto do executivo um Credito Especial de no valôr de Cr$. 7.000,00, destinados a atender despesas - decorrentes da execução da Lei nº 385, de 28 de Dezembro de 1.971, que fixou a contribuição do Municipio - ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) instituida pela Lei complementar nº 8,- da União, de 03 de Dezembro de 1.970.

Artigo 2º - O credito autorizado por esta Lei destina-se a a cobertura das contribuições relativas ao periodo de 1.971 e 1.972 respectivamente.

Artigo 3º - Para a cobertura do credito ora aberto, será - utilizado recursos provinientes do excesso de arrecadação a se verificar na rubrica do Fundo de Participação dos Municipios do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

P.M. de Barrinha, 08 de Maio de 1.973.

Edgard Matrangolo

= Dr. Edgard Matrangolo =
Prefeito Municipal.